



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019**

### **PREÂMBULO**

A **PREFEITURA DE CALDAZINHA - GO** por meio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e este **Pregoeiro**, designado pelo Decreto n.º 006/2019, levam ao conhecimento dos interessados que na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 002/2019**, tipo **menor preço por item**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**DIA: 19 de Fevereiro de 2019**

**HORÁRIO: 14:00 hs (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO: Avenida Bernardo Sayão, n. 476, Centro, Caldazinha - GO, sala de Licitação.**

O presente edital encontra-se disponível no site: [www.caldazinha.go.gov.br](http://www.caldazinha.go.gov.br)

### **I - Objeto**

**1.** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL - TERMO DE REPASSE Nº 5204551712211002505 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Unidade de Saúde da Família), conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**1.2.** Os equipamentos hospitalares deverão constar o registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA de acordo com o artigo 10 da Lei n.º 6.437/77.

**1.3.** Os profissionais de saúde da Unidade de Saúde da Família - USF deverão receber treinamento por especialista do manuseio dos equipamentos odontológicos oferecidos pelo fabricante ou fornecedor. A capacitação será realizada para instruir na utilização dos equipamentos novos, com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço prestado na unidade, o que desencadeia em menos solicitações por erros operacionais e a utilização ao máximo da vida útil dos aparelhos.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**II – Dotação Orçamentária**

2. As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com os recursos do **TERMO DE REPASSÉ Nº 5204551712211002505 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS**, que correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Programa Saúde da Família – PSF – 10.301.2023.2.039.4.4.90.52
---

**III – Dos Questionamentos e Impugnação**

**3.1.** Questionamentos poderão ser encaminhados à Prefeitura de Caldazinha - GO, somente por escrito, via mensagem eletrônica enviada para o e-mail: [licitacaldazinha@hotmail.com](mailto:licitacaldazinha@hotmail.com), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas:

**3.2.** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

**3.3.** As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito.

**3.4.** As respostas aos questionamentos e impugnações serão feitas por e-mail, sendo de responsabilidade das interessadas o acesso às informações ali contidas.

**3.5.** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação, enviados pelo e-mail: [licitacaldazinha@hotmail.com](mailto:licitacaldazinha@hotmail.com)

**3.6.** Não impugnado o ato convocatório, validará toda a matéria nele constante.

**IV – Credenciamento**

**4.** O CREDENCIAMENTO dos interessados em participar da licitação será feito no início da sessão pública:

**4.1.** A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.

**4.2.** Para se manifestarem nas fases do procedimento licitatório, as empresas participantes poderão credenciar representante, que poderá intervir no procedimento licitatório e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

**4.3.** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.4. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PODERÃO SER APRESENTADOS em uma das seguintes formas:**

4.4.1. Por instrumento público de procuração mais a cópia do Ato Constitutivo, do Contrato Social ou do Estatuto, quando se tratar de representante por procuração; ou

4.4.2. Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 4.7, modelo do **ANEXO IV** mais a cópia do Ato Constitutivo, do Contrato Social ou do Estatuto, quando se tratar de representante por procuração;

4.4.3. Por Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, quando se tratar de representante legal, conforme item 4.8.

**4.5. Além dos documentos previstos no item 4.4 será necessário apresentar, fora dos envelopes, as seguintes declarações:**

4.5.1. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO II**, se for o caso, não sendo necessário o reconhecimento de firma.

4.5.2. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, modelo **ANEXO V**. (*fora de envelope*).

**4.6. A empresa que não for realizar o credenciamento, deverá apresentar as declarações do item 4.5.1 e 4.5.2 no envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO. Se a empresa deixar de apresentar a declaração do item 4.5.1, perderá o seu direito aos benefícios de tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar n. 123/2006.**

**4.7. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações, deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária) para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;**

**4.8. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (devidamente registrado no órgão competente). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição ou de nomeação de seus administradores.**

**4.9. Todos os documentos deverão estar consolidados ou acompanhados de todas as alterações.**

**4.10. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**4.11.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e propostas.

**4.12.** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

## V – Condições de Participação

**5.1. Poderão participar** desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

5.1.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

5.1.2. **É exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas;

5.1.3. Nos itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma **cota de 25% (vinte e cinco por cento)** do referido item, sendo este divisível, para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.4. As empresas que apresentarem proposta de preço atendendo todos os requisitos especificados no tópico VI deste edital.

5.1.5. As empresas que apresentarem toda documentação de habilitação: jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF, conforme tópico VII deste edital.

**5.2. Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio que, nos termos da Lei nº 6.404/76, possui características de associação temporária entre empresas, sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade;

5.2.6. Para os itens cujo valor global seja inferior a R\$ 80.000,00, não poderão participar as empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê a Lei 123/2006 e suas alterações, **exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas, o que permitirá automaticamente a participação de qualquer empresa interessada;**

## VI – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “A”

**6.1.** O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope “A”) deverá ser apresentado fechado, opaco, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE “A” Proposta de Preços
Prefeitura de Caldazinha - GO Secretária Municipal de Saúde Pregão Presencial nº 002/2019 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

**6.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida em papel timbrado da empresa, em uma única via **impressa**, para maior agilidade do processo, devendo conter:

6.2.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de FORMULÁRIO DE PROPOSTA – **ANEXO VIII**, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R\$ 0,00) e também por extenso, prevalecendo o menor valor em caso de divergência, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

6.2.2. Deverá ser respeitada a numeração dos itens, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada na proposta a MARCA, valor mensal e total, sendo



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

desclassificado a empresa participante que não cumprir o determinado neste item 6.2.2;

6.2.3. Os materiais, móveis e equipamentos, enfim todos os itens, que compõem o objeto desta licitação, deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

6.2.4. O **prazo de validade mínimo** da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.2.4. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

6.2.5. Apresentar dispositivo de armazenamento de dados (PEN DRIVE ou CD / DVD ROM) com arquivo referente à proposta de preços, no formato Microsoft Excel (arquivo disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL), *denominado Relatório de Proposta*, preenchido, para maior agilidade do certame na fase de Classificação das Propostas, sob pena de desclassificação qualquer alteração que for feita (inclusão, exclusão de linhas, ou seja mudanças na planilha) ou a sua não apresentação.

6.2.6. - O arquivo mencionado no subitem anterior não poderá ser usado para a impressão da proposta comercial da licitante, onde o mesmo é apenas para a apuração dos preços.

## VII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

**7.1.** O envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “B”) deverá ser apresentado fechado, opaco, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE “B” Documentos de Habilitação
Prefeitura de Caldazinha - GO Secretária Municipal de Saúde Pregão Presencial nº 002/2019 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Envelope “B” – HABILITAÇÃO

**7.2. Somente poderão participar desta licitação** os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto a documentação de habilitação.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.3.** A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE “B”**, a seguinte documentação:

**7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembléia da última eleição da Diretoria, arquivada;
- b) CI (RG) e CPF (MF) do (s) sócio (s);
- c) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**7.5. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº. 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.5.1.** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO **deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

**7.5.2. Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.**

**7.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão (abertura do certame).

**7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Somente para Empresas que cotarem os itens que assim exigir:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa – APE (Fabricação e/ ou Distribuição);
- b) Alvará de Vigilância Sanitária, em vigor, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal;
- c) Comprovante de Registro do produto no Ministério da Saúde, ou a isenção dele.

**7.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO III.**
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, **modelo ANEXO VI.**
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, modelo do **ANEXO VII.**
- d) Termo de Responsabilidade, modelo do **ANEXO IX.**
- e) Declaração de Inexistência de Vinculo, modelo do **ANEXO X.**

**7.9.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

oficial.

7.9.1. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**7.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.11.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerar a empresa proponente inabilitada.

**7.12.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da empresa proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

## **VIII – PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS**

**8.1.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste.

**8.2.** Estando de posse da relação dos Licitantes credenciados, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

**8.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais Licitantes.

**8.5** Para fins de classificação das propostas será considerado o MENOR



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÇO POR ITEM.

**8.6.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço ITEM, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta.

**8.7.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços ITEM, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**8.8.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.9.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.10.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.14.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.15.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.16.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.17.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.18.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.19.** Se a Proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentação de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.20.** Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**8.21.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

**8.22.** A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e ITEM, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

## **IX – RECURSOS**

**9.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**9.2.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração da vencedora do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Autoridade Superior por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

**9.3.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**9.5.** Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

vencedora.

**9.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via e-mail.

## **X – ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Se ao final da sessão, nenhuma empresa manifestar intenção de recurso ou se os recursos manifestados não forem aceitos pelo Pregoeiro, ter-se-á a situação de licitação sem recursos. Nessas circunstâncias, o Pregoeiro será a autoridade para expedir o Ato de adjudicação. E, assim que adjudicado o objeto da presente licitação, o Pregoeiro encaminhará o resultado à Autoridade Superior, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis este se manifeste, podendo homologar o certame.

**10.2.** Mas, se houve recurso, o Pregoeiro deixa de ter competência para adjudicar o objeto, passando para a Autoridade Superior que decidirá sobre os dois atos: adjudicação e homologação.

**10.3.** A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Caldasinha;

**10.3.** Caso a deliberação do Chefe do Executivo seja pela homologação, terá fim o procedimento licitatório, permitindo que o órgão contrate o objeto com o vencedor.

## **XI – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **XI.A – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** A Administração, por meio do Pregoeiro, convocará – via e-mail cadastrado - o interessado para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.3.** A CONTRATADA deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:

11.3.1. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.3.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

11.3.3. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

11.3.4. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

**11.4.** Caso a proponente vencedora não assine ou não aceite o Contrato, no prazo e condições estabelecidas conforme item 11.1, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital e seus anexos.

**11.5.** É facultado à Prefeitura de Caldasinha, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

**11.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**XI.B – PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**11.7.** A CONTRATADA executará o fornecimento dos materiais, móveis e equipamentos, objeto da licitação, com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do presente Termo de Referência, das condições deste Edital e de sua proposta.

**11.8.** A comunicação decorrente da execução do contrato será formalizada principalmente por meio eletrônico - e-mail, previamente cadastrado pela CONTRATADA.

**11.9.** O mobiliário (móveis e materiais de escritório), equipamentos (eletrodomésticos, eletrônicos e de informática) e materiais/equipamentos hospitalares permanente deverão estar **garantidos** contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de validade, de transporte e



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

descarga nos locais de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os equipamentos/materiais que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

11.9.1. Os mobiliários, os materiais eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos de informática e materiais/equipamentos hospitalares deverão ter a garantia legal de 12 (doze meses) concedido pelo fornecedor e/ou pelo fabricante com termo de garantia de um ano, de acordo com as normas estabelecidas pelo PROCON (Código de Defesa do Consumidor).

**11.10.** O fornecedor estará obrigado ao cumprimento dos seguintes prazos:

4.4.1. De no máximo até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, para a entrega dos móveis/equipamentos/materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

**11.11.** O objeto desta licitação deverá ser entregue integralmente, após a assinatura do contrato. Assim, será considerado descumprimento contratual, sujeito às penalidades legais, a entrega fracionada dos itens licitados.

**11.12. LOCAL DE ENTREGA:** Os móveis/equipamentos/materiais **deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura de Caldazinha**, localizado na Avenida Bernardo Sayão, nº 476, Centro, Caldazinha – GO, no horário das 08h às 11h e 13 às 17h, dias úteis, de segunda a sexta-feira, não será aceita a entrega em outro local que não seja o determinado por este instrumento convocatório ou pela Secretária de Saúde. Estas informações estarão descritas na Ordem de Compras no ato do pedido.

11.12.1. O fornecedor deverá, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o Departamento de Compras da Prefeitura de Caldazinha, para fins de agendamento:

Departamento de Compras.  
Chefe DC: Wellen Amanda Borges  
Telefone: 62 3561-1128  
E-mail: [wellenamanda153@gmail.com](mailto:wellenamanda153@gmail.com)

**11.13.** Ficarão a cargo da(s) empresa(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**11.14.** A CONTRATADA deverá, no dia da entrega ou em dia previamente agendado com a Secretária de Saúde (no máximo 30 dias após a entrega), fornecer **treinamento** aos profissionais de saúde da **Unidade de Saúde da**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Família - USF**, por meio de especialista, referente ao manuseio dos equipamentos hospitalares/enfermagem oferecido pelo fabricante ou fornecedor. A capacitação será realizada para instruir na utilização dos equipamentos novos, com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço prestado na unidade, o que desencadeia em menos solicitações por erros operacionais e a utilização ao máximo da vida útil dos aparelhos.

## **XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, à cada licitante vencedor, decorrente da entrega **total** do objeto licitado, efetivar-se-á até 30 (trinta) dias após, acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelos setores competentes de cada Secretária ou Órgão; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante ao INSS e FGTS.

**12.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa fornecedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**12.3.** Ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, se ela tiver sido penalizada com multa, até a efetiva compensação ou pagamento de referida penalidade. Podendo a Administração descontar o valor da multa do valor total devido à CONTRATADA.

## **XIII – REAJUSTE**

**13.1.** O preço apresentado será fixo e irrealizável, expresso em reais, haja vista que a duração do contrato não será superior a doze meses (artigo 2º, § 1º da Lei 10.192/01).

## **XIV – SANÇÕES**

**14.1.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, na fase licitatória, a empresa participante está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos seguintes prazos:

14.1.1. Não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta: até 2 anos;

14.1.2. Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: até 1 ano;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.1.3. Apresentar documentação falsa na licitação: até 5 anos e sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: até 1 ano;

14.1.5. Não mantiver a proposta apresentada na licitação: até 1 ano;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: até 5 anos e;

**14.2.** Da aplicação das sanções previstas neste Edital caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** Para a empresa contratada, as sanções administrativas constam da minuta do Contrato, Anexo XII deste Edital.

## **XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta licitação.

**15.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

**15.3.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme itens 3.1 a 3.6 deste edital.

**15.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**15.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**15.6.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta, independentemente da condução ou do





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

resultado do PREGÃO.

**15.7.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

**15.8. A adjudicação do (s) item (ns) objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação/aquisição.**

**15.9.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estarão (ao) à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Bernardo Sayão, N° 476, Centro, Caldasinha/GO, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es), independentemente de convocação.

**15.10.** Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste edital serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais do direito.

**15.11.** Será competente o foro da Comarca de Senador Canedo/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**Caldasinha/GO, 21 de janeiro de 2019.**

**EDIMON BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Caldasinha

**Maria de Lourdes da Silva Fernandes**

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO: 39/2019**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**

**1. Objeto:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL – TERMO DE REPASSE Nº 5204551712211002505 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Unidade de Saúde da Família - USF), conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**1.2.** Os equipamentos odontológicos deverão constar o registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o artigo 10 da Lei n.º 6.437/77.

**1.3.** Os profissionais de saúde da Unidade de Saúde da Família - USF deverão receber treinamento por especialista do manuseio dos equipamentos hospitalares oferecido pelo fabricante ou fornecedor. A capacitação será realizada para instruir na utilização dos equipamentos novos, com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço prestado na unidade, o que desencadeia em menos solicitações por erros operacionais e a utilização ao máximo da vida útil dos aparelhos.

**2. Motivação:**

**2.1.** A aquisição desses equipamentos odontológicos permanentes faz-se necessária para atender à demanda da população do município quanto aos serviços atinentes à saúde bucal, haja vista que essa população dependente do sistema público de saúde, aonde esses equipamentos atenderão à demanda da Unidade de Saúde da Família - USF e elevará o nível de qualidade nos atendimentos, ampliando a capacidade de atendimento junto à população e oferecendo um serviço adequado de saúde pública.

**2.2.** A quantidade de itens justifica-se pelo fato do Município abrigar uma Unidade de Saúde da Família - USF, atendendo aproximadamente 90% (noventa por cento) de toda população Caldaziense.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 3. Especificações Técnicas e Estimativa de Preço:

3.1.1. As especificações aqui consignadas são as constantes na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM), devendo o objeto atender as normas federais pertinentes.

3.1.2. O Plano de Trabalho está disponível para consulta de todos os interessados em documento Anexo a este, no qual constam os objetivos, justificativas, demais especificações, bem como valores.

3.1.3. Para a presente licitação estima-se o preço total de R\$ 26.375,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).

3.1.4. Especificação Técnica conforme Termo de Compromisso de Repasse de Recurso nº 5204551712211002505 – Fundo Nacional de Saúde - FNS:

ITEM	NOME DOS EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO</b>	TIPO: CAPSULAR; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; - TIPO: OPÇÃO 1: CAPSULAR; - MODO DE OPERAÇÃO: OPÇÃO 1: DIGITAL	1	R\$ 825,00	R\$ 825,00
02	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)</b>	CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS; - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: OPÇÃO 1: AÇO INOXIDÁVEL; - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: OPÇÃO 1: ANALÓGICO/ATÉ 25 LITROS/NÃO POSSUI; OPÇÃO 2: ANALÓGICO/DE 26 A 45 LITROS/NÃO POSSUI; OPÇÃO 3: DIGITAL/ATÉ 25 LITROS/NÃO POSSUI; OPÇÃO 4: DIGITAL/ATÉ 25 LITROS/IMPRESSORA; OPÇÃO 5: DIGITAL/DE 26 A 45 LITROS/NÃO POSSUI; OPÇÃO 6: DIGITAL/DE 26 A 45 LITROS/IMPRESSORA; OPÇÃO 7: DIGITAL/ACIMA DE 46 LITROS/NÃO	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		POSSUI; OPÇÃO 8: DIGITAL/ACIMA DE 46 LITROS/BOMBA DE VÁCUO; OPÇÃO 9: DIGITAL/ACIMA DE 46 LITROS/BOMBA DE VÁCUO E IMPRESSORA			
03	<b>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR)</b>	TERMINAIS: NO MÍNIMO 3; CABECEIRA: ARTICULADA; COMANDO DA CADEIRA: PEDAL; EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO; REFLETOR: MULTIFOCAL(MAIS DE UMA INTENSIDADE); CUBA: PORCELANA/CERÂNICA; UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR; SERINGA TRÍPLICE: POSSUI; CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI; CONTRA ÂNGULO: POSSUI; PEÇA RETA: POSSUI; MICRO MOTOR: POSSUI; TERMINAIS: OPÇÃO 1: NO MÍNIMO 03; -CABECEIRA: OPÇÃO 1: ARTICULADA; OPÇÃO 2: BIARTICULADA; - COMANDO DA CADEIRA: OPÇÃO 1: PEDAL; - EQUIPO: OPÇÃO 1: TIPO CART OU ACOPLADO; OPÇÃO 2: ACOPLADO PNEUMÁTICO; - REFLETOR: OPÇÃO 1: MONOFOCAL; OPÇÃO 2: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE); - CUBA: OPÇÃO 1: PORCELANA/ CERÂMICA; - UNIDADE AUXILIAR: OPÇÃO 1: 01 SUGADOR; OPÇÃO 2: 02 SUGADORES; - SERINGA TRÍPLICE: OPÇÃO 1: POSSUI; - CANETA DE ROTAÇÃO: OPÇÃO 1: POSSUI; - CONTRA ÂNGULO: OPÇÃO 1: POSSUI; -PEÇA RETA: OPÇÃO 1: POSSUI; -MICRO MOTOR: OPÇÃO 1: POSSUI	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
04	<b>MOCHO</b>	-MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		CARBONO; - ENCOSTO: POSSUI; - REGULAGEM DE ALTURA: À GÁS; - MATERIAL DE CONFECÇÃO; OPÇÃO 1: AÇO CARBONO; OPÇÃO 2: AÇO/FERRO COROMADO; - ENCOSTO; OPÇÃO 1: POSSUI; OPÇÃO 2: NÃO POSSUI; - REGULAGEM DE ALTURA; OPÇÃO 1: A GÁS			
05	<b>NEGATOSCÓPIO</b>	- TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS; - TIPO; OPÇÃO 1: LED/ 1 CORPO; OPÇÃO 2: LED/2 CORPOS; OPÇÃO 3: LED/ 3 CORPOS; OPÇÃO 4: LED/ MAMOGRÁFICO/ 4 CORPOS; OPÇÃO 5: LED/ MAMOGRÁFICO/ 8 CORPOS; OPÇÃO 6: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 1 CORPO; OPÇÃO 7: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS; OPÇÃO 8: LÂMPADA FLUORESCENTE/3 CORPOS; OPÇÃO 9: LÂMPADA FLUORESCENTE/ MAMOGRÁFICO/ 8 CORPOS	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
06	<b>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO</b>	JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI; - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: OPÇÃO 1: POSSUI; - CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: OPÇÃO 1: POSSUI	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

#### 4. Prazo, Local e Condições de Entrega:

**4.1.** A CONTRATADA executará o fornecimento com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do presente Termo de Referência, das condições deste Edital e de sua proposta.

**4.2.** A comunicação decorrente da execução do contrato será formalizada principalmente por meio eletrônico - e-mail, previamente cadastrado pela



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA.

**4.3.** Os **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de validade, de transporte e descarga nos locais de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os equipamentos/materiais que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

**4.4.** O fornecedor estará obrigado ao cumprimento dos seguintes prazos:

4.4.1. De no máximo até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, para a entrega dos equipamentos/materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

**4.5.** O objeto desta licitação deverá ser entregue integralmente, após a assinatura do contrato. Assim, será considerado descumprimento contratual, sujeito à penalidades legais, a entrega fracionada dos itens licitados.

**4.6. LOCAL DE ENTREGA:** Os equipamentos/materiais **deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura de Caldazinha**, localizado na Avenida Bernardo Sayão, nº 476, Centro, Caldazinha – GO, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h, dias úteis, de segunda a sexta-feira, não será aceita a entrega em outro local que não seja o determinado por este instrumento convocatório ou pela Secretária de Saúde. Estas informações estarão descritas na Ordem de Compras no ato do pedido.

**4.7.** Ficarão a cargo da(s) empresa(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

## **5. Prazo e Condições de Garantia:**

**5.1.** Os mobiliários, os materiais eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos de informática e materiais hospitalares deverão ter a garantia legal de 12 (doze meses) concedido pelo fornecedor e/ou pelo fabricante com termo de garantia de um ano, de acordo com as normas estabelecidas pelo PROCON (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. Responsável pelo Recebimento, Endereço Eletrônico e Telefone:**

**6.1.** O fornecedor deverá, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o Departamento de Compras da Prefeitura de Caldazinha, para fins de agendamento:



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Departamento de Compras.  
Chefe DC: Wellen Amanda Borges  
Telefone: 62 3561-1128  
E-mail: [wellenamanda153@gmail.com](mailto:wellenamanda153@gmail.com)

## **7. Condições e Prazos de Pagamento:**

**7.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por cada licitante vencedor, decorrente da entrega total do objeto licitado efetivar-se-á até 30 (trinta) dias após, acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelos setores competentes de cada Secretária ou Órgão; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

**7.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa fornecedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**7.3.** Ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA se ela tiver sido penalizada com multa, até a efetiva compensação ou pagamento de referida penalidade. Podendo a Administração descontar o valor da multa do valor total devido à CONTRATADA.

## **8. Obrigações da Contratante:**

**8.1.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material.

**8.2.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas e conforme a Lei.

**8.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e com as especificações deste Termo de Referência.

**8.4.** Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**8.6.** Permitir ao fornecedor o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retiradas dos produtos solicitados observadas as normas de segurança.

## **9. Obrigações da Contratada:**

**9.1.** Efetuar a entrega dos equipamentos/materiais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.2.** Efetuar a entrega dos equipamentos/materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 9.3.** Comunicar à Secretária Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue via e-mail.
- 9.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 9.6.** A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza indispensáveis para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- 9.7.** Cabe à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

**Disposições Finais:**

- 10.1.** Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelo Departamento de Licitações da Prefeitura, localizado na Avenida Bernardo Sayão, n. 476, Caldasinha - GO, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h, dias úteis, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (62) 3561-1128.

**Maria de Lourdes da Silva Fernandes**  
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*(Papel Timbrado da Empresa)*

**ANEXO II**  
**PREGÃO N. 002/2019**

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº  
....., vem por intermédio de seu representante legal *infra-*  
*assinado*, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei  
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção**  
**pele tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do  
tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos  
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos  
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Representante legal  
(carimbo, nome e  
assinatura)

Contador  
(nome, assinatura, número de registro  
no CRC)



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*(Papel Timbrado da Empresa)*

**ANEXO III**  
**PREGÃO N. 002/2019**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial nº 002/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Caldasinha, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*(Papel Timbrado da Empresa)*

**ANEXO IV**

**PREGÃO N.002/2019**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_ e inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ a Prefeitura de Caldasinha - GO, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura Representante Legal

**OBS: É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*(Papel Timbrado da Empresa)*

**ANEXO V**

**PREGÃO N. 002/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Senhor Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, DECLARA que:

- 1) Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2019;
- 2) **Cumpr** plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2019;

Local de Data

(assinatura)  
(nome do representante legal)



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*(Papel Timbrado da Empresa)*

**ANEXO VI**

**PREGÃO N. 002/2019**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 002/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Caldasinha, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública** Direta, Indireta ou Autárquica.

Local e data

(assinatura)  
(nome do representante legal)



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*(Papel Timbrado da Empresa)*

**ANEXO VII**

**PREGÃO N.002/2019**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n. \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado (SE O MESMO FOR APRESENTADO), que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL 002/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Caldasinha, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Local e data

(assinatura)  
(nome do representante legal)



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*(Papel Timbrado da Empresa)*

**ANEXO VIII**

**PREGÃO N. 002/2019**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Referente: Edital Pregão Presencial n. 002/2019.

Item	Quant.	Definição	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total

- a) Declaramos que se vencedora do presente certame, atenderemos todas as condições previstas no Edital e Anexos.
- b) Declaramos que nesta proposta estão incluídas todas as condições e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- c) Total Global (em algarismo e por extenso): -----
- d) Condições de Pagamento: **30 (Trinta) dias.**
- e) Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
- f) Dados Bancários: -----

Carimbo da Empresa:  
Assinatura



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*(Papel Timbrado da Empresa)*

**ANEXO IX**

**PREGÃO N. 002/2019**

**MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), vem por meio deste Termo de Responsabilidade, garantir a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL – TERMO DE REPASSE Nº 5204551712211002505 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS**, para uso da Secretaria Municipal de Saúde (Unidade de Saúde da Família), conforme especificações constantes do termo de referência em anexo e condições estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.  
Atenciosamente,

Loca e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Rep. Legal da empresa





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*(Papel Timbrado da Empresa)*

**ANEXO X**

**PREGÃO N. 002/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL – TERMO DE REPASSE Nº 5204551712211002505 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n. \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO XI

**PREGÃO N. 002/2019**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E  
MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTES.  
N. \_\_/2019.**

#### **PARTES:**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Caldazinha, Estado de Goiás, na Rua João Marques Pinto, Qd. 24, Lt. 1-B, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.225.915/0001-84, neste ato devidamente representado pela Secretaria de Saúde, o Sr<sup>a</sup>. **MARIA DE LOURDES DA SILVA FERNANDES**, brasileira, estado civil, profissão, portadora do documento de identidade RG nº 2114161 e inscrita no CPF/MF sob o nº 797.385.831-87, residente e domiciliada nesta cidade de Caldazinha, Estado de Goiás, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, e-mail: [xxxxxxxx@xxxxxxxx.xxx](mailto:xxxxxxxx@xxxxxxxx.xxx), devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Sr<sup>o</sup>/Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_), doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo assinados, de acordo com o que consta no **PROCESSO Nº 39/2019**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, tem entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL – TERMO DE REPASSE Nº 5204551712211002505 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE –**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**FNS**, conforme planilha abaixo:

Item	Quant.	Definição	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**2.1.** A CONTRATADA executará o fornecimento dos materiais, móveis e/ou equipamentos, descritos na cláusula primeira, com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência, das condições do Edital e de sua proposta.

**2.2.** A comunicação decorrente da execução do contrato será formalizada principalmente por meio eletrônico - e-mail:

- E-mail da CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX@XXX.XX
- E-mail da CONTRATANTE: [wellenamanda153@gmail.com](mailto:wellenamanda153@gmail.com)

**2.3.** Os objetos acima descritos (cláusula primeira) deverão estar **garantidos** contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de validade, de transporte e descarga nos locais de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os equipamentos/materiais que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

2.3.1. Os mobiliários, os materiais eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos de informática e materiais/equipamentos hospitalares deverão ter a garantia legal de 12 (doze meses) concedido pelo fornecedor e/ou pelo fabricante com termo de garantia de um ano, de acordo com as normas estabelecidas pelo PROCON (Código de Defesa do Consumidor).

**2.4.** O fornecedor estará obrigado ao cumprimento dos seguintes prazos:

4.4.1. De no máximo até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, para a entrega dos objetos contratados (cláusula primeira) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

**2.5.** O(s) objeto(s) acima descrito(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) integralmente, após a assinatura do contrato. Assim, será considerado descumprimento contratual, sujeito às penalidades legais, a entrega fracionada dos itens licitados.

**2.6. LOCAL DE ENTREGA:** Os objetos acima descritos **deverão ser**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**entregues no Setor de Compras da Prefeitura de Caldazinha**, localizado na Avenida Bernardo Sayão, nº 476, Centro, Caldazinha – GO, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h, dias úteis, de segunda a sexta-feira, não será aceita a entrega em outro local que não seja o determinado por este instrumento convocatório ou pela Secretária de Saúde. Estas informações estarão descritas na Ordem de Compras no ato do pedido.

2.6.1. A CONTRATADA deverá, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o Departamento de Compras da Prefeitura de Caldazinha, para fins de agendamento:

Departamento de Compras.  
Chefe DC: Wellen Amanda Borges  
Telefone: 62 3561-1128  
E-mail: [wellenamanda153@gmail.com](mailto:wellenamanda153@gmail.com)

**2.7.** Ficarão a cargo da(s) empresa(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/entrega do objeto deste contrato.

**2.8.** A CONTRATADA deverá, no dia da entrega ou em dia previamente agendado com a Secretária de Saúde (no máximo 30 dias após a entrega), fornecer **treinamento** aos profissionais de saúde da Unidade de Saúde da Família - USF, por meio de especialista, referente ao manuseio dos equipamentos hospitalares oferecido pelo fabricante ou fornecedor. A capacitação será realizada para instruir na utilização dos equipamentos novos, com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço prestado na unidade, o que desencadeia em menos solicitações por erros operacionais e a utilização ao máximo da vida útil dos aparelhos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**3.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esse Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 002/2019;
- b) Termo de Referência, anexo I do Pregão nº 002/2019.
- c) Proposta da CONTRATADA.

**3.2.** Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

---

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2019**, podendo vir a ser prorrogado, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**5.1.** As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com os recursos do **TERMO DE REPASSE Nº 5204551712211002505 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS** que correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Programa Saúde da Família – PSF – 10.301.2023.2.039.4.4.90.52
---

#### **CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO**

---

**6.1.** As partes atribuem a este Contrato o valor global de R\$ XXXXXX, (\_\_\_\_\_), decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total adquirido, conforme valores dos lances e negociações, correspondendo aos objetos relacionados na cláusula primeira.

**6.2.** O preço contratado é fixo e irrevogável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, manutenção, seguros, impostos, remuneração de capital, depreciação, frete, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização.

**6.3.** A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento após a entrega do bem adquirido.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

---

**7.1.** O pagamento efetivar-se-á **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelos setores competentes de cada Secretária ou Órgão; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade da empresa perante o INSS e FGTS.

**7.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa fornecedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. Recurso proveniente de:

- **TERMO DE REPASSE Nº 5204551712211002505 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS**, no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Efetuar a entrega integralmente dos objetos contratados, cláusula primeira, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

**8.2.** Efetuar a entrega dos equipamentos/materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**8.3.** Comunicar à Secretária Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

**8.4.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue via e-mail.

**8.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**8.6.** A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do contrato, as quais são de natureza indispensáveis para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

**8.7.** Cabe à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO**

**9.1.** Comunicar, via e-mail, à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.2.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas e conforme a Lei.
- 9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e com as especificações deste Termo de Referência.
- 9.4.** Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.5.** Permitir ao fornecedor o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retiradas dos produtos solicitados observadas as normas de segurança.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Aplicar-se-á à CONTRATADA, a critério da administração e garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

I. Advertência

II. Multa, da seguinte forma:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia que atrasar no cumprimento deste contrato, aplicável sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- b) 3% (três por cento) em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;
- c) 5% (cinco por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;
- d) Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Caldazinha, sem prejuízo da apuração de perdas e danos;
- e) As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

**10.2.** As multas serão descontadas, diretamente, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Caldazinha - GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

**10.3.** Será aplicada a multa prevista na letra “a” do item “II” da cláusula 10.1 à CONTRATADA que paralisar ou suspender a entrega do objeto licitado, ou exigir pagamento à vista, devido condições, atrasos, descumprimentos de outras contratações com a Prefeitura de Caldazinha – GO, em gestões anteriores.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Fica a Secretária Municipal de Saúde a Sr<sup>a</sup> MARIA DE LOURDES DA SILVA FERNANDES, responsável pela **fiscalização deste contrato**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei 8.666/93.

**12.2.** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei 8.666/93.

**12.3.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do art. 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois) do valor do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, assim como, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**14.2.** Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da PREFEITURA ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

**14.3.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**14.4.** Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Senador Canedo - Goiás, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, depois de lido e achado conforme pelas partes, em três vias, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito sendo assinado o presente instrumento pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Caldazinha, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**- CONTRATANTE -**

**- CONTRATADA -**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**CPF:**